



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI COMPLEMENTAR Nº220, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº019/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DA EMPRESA AGROPECUÁRIA TOLEDO PENA LTDA., ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 113, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31/12/2013, o prazo máximo para conclusão das obras de construção, pela donatária, de sua sede administrativa, com área de produção, galpão, escritórios e depósito, contido no art. 3º, da Lei Complementar n. 113, de 10 de outubro de 2007, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, e dá outras providências".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à implementação desta Lei, sendo que os encargos cartorários e fiscais correrão por conta da empresa donatária descrita no art. 1º, da Lei n. 113, de 10 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de dezembro de 2.011.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 08 de Junho de 2011, o PREFEITO que  
a Lei comp n.º 220  
To. Sub.  
Munic.  
Sec. de  
Lavras, 13 de Dezembro 2011  
Secretaria Municipal de Jussara Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4033: juridicopml@lavras.mg.gov.br

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

